



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais (NEE), do ensino infantil creche e pré escola, indispensáveis para o desenvolvimento de práticas pedagógicas nas instituições de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e demandas de pacientes judicializados e institucionalizados da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Inicialmente destaca-se que a rede municipal de ensino deste município atende aproximadamente 3.500 crianças com faixa etária de seis meses a seis anos de idade que demandam cuidados específicos e 409 alunos portadores de necessidades educacionais especiais, justificando assim o consumo contínuo de produtos necessários para higiene pessoal, à aquisição dos itens de qualidade é fundamental para proporcionar segurança de utilização nas atividades cotidianas das crianças assistidas pela rede. Preservando tanto o estado físico quanto à saúde dos alunos. A aquisição regular garante a manutenção adequada do ambiente escolar que compreende a Educação Infantil e alunos NEE matriculados nas instituições.

2.2 Ressaltamos que o atendimento assiste principalmente aos alunos das famílias de baixa renda ou em vulnerabilidade social, para que possam vivenciar a plena infância.

2.3 Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente observa-se que incumbe ao Poder Público o fornecimento dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação. Destaca-se também a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o artigo 29, que trata especificamente da educação infantil: "(...) Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

2.4 A aquisição destes materiais não se trata apenas de simples produtos de higiene pessoal, pois promovem a prevenção do agravamento da doença e principalmente promove a dignidade do infante. O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está também vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera agravamento da condição moral e física.

2.5. As Unidades básicas da Secretaria municipal de Saúde atendem pacientes judicializados e institucionalizados, que não tem ou perderam o controle das suas necessidades fisiológicas e a Lei nº. 645/2022 torna obrigatório o fornecimento gratuito de, no mínimo um pacote de fralda descartável para famílias cadastradas no sistema único de saúde (SUS) em vulnerabilidade econômica, justificando a aquisição de fraldas geriátricas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

3.1 Conforme solicitação nº 447, 469 e 471 geradas pela Secretaria Municipal de Educação e nº 505 gerada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4 – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO.

4.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no departamento de suprimentos da rede escolar da secretaria municipal de educação, situado na Avenida Rodoviária, nº 1151, bairro Vargem do Lobo, CEP 33.239-102, no Almoarifado Central situado à Avenida Rodoviária, nº 1313, bairro Vargem do Lobo, CEP 33.239-102, e/ou conforme endereço informado na ordem de fornecimento.

4.2 As entregas poderão ocorrer diretamente nas Escolas Municipais de acordo com cronograma de distribuição.

4.3 O dia, horário e local para a entrega dos materiais deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1362, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

4.3. As entregas deverão ser feitas nos seguintes locais:

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2500, loja 28, Bairro Santos Dumont.

➤ **CRECHE NOSSA SENHORA DE BELÉM**

Endereço: Rua Comandante Victor, nº. 503 - Bairro: Santos Dumont.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA HELEY DE ABREU BATISTA**

Endereço: Rua Cio da Terra, nº. 405 - Moradas da Lapinha

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS**

Endereço: Rua: Elvira, nº. 180 – Bairro: Vila Maria.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA**

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 5430 – Bairro: Várzea.

➤ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOS ANJOS**

Endereço: Rua Olegário Maciel, nº. 800 - Bairro: Bela Vista

➤ **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO LIBERATO DE ALMEIDA**

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, nº. 170 – Bairro: Aeronautas

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO SANTOS DUMONT**

Endereço: Av. Nabirra Calil Melo, nº. 400 – Bairro: Visão

➤ **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO TEIXEIRA**

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, nº. 90 – Bairro: Santos Dumont.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARUCAS**

Endereço: Rua Petrópolis, nº. 41 Bairro: Ovídio Guerra.

➤ **ESCOLA MUNICIPAL ODETE VALADARES**

Endereço: Rua Edgar de Alcântara, nº. 88 – Bairro: Lagoinha de Fora



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

- **ESCOLA MUNICIPAL PADRE LIBÉRIO**
Endereço: Rua Sol, 10 - Bairro: nº. Solarium
 - **ESCOLA MUNICIPAL DONA ARAMITA**
Endereço: Rua Lagoinha, nº. 2063 - Bairro: Francisco Pereira.
 - **ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE CASTRO FIGUEIREDO**
Endereço: Rua Ouro Preto, nº. 294 – Bairro: Várzea.
 - **ESCOLA MUNICIPAL DONA SANTINHA**
Endereço: Rua Alfredo De Abreu, nº. 201 – Bairro: Várzea.
 - **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUND**
Endereço: Rua Ildeu Viana de Matos, nº. 100 – Centro.
 - **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLAUDOMIRA**
Endereço: Rua Expedicionários, nº. 990 – Bairro: Brant
 - **ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA AUGUSTA**
Endereço: Praça Efigênia De Freitas, nº. 1420 – Bairro: Morro Do Cruzeiro.
 - **ESCOLA MUNICIPAL DONA NANÁ**
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, S/N- Bairro: Santa Helena.
 - **ESCOLA MUNICIPAL MÉRCIA MARGARIDA LACERDA MACHADO**
Endereço: Rua Tom Jobim, nº. 305 – Bairro: Moradas da Lapinha.
 - **ESCOLA MUNICIPAL MESSIAS PINTO ALVES**
Endereço: Rua Firmino Gonçalves, nº. 1581 – Bairro: Palmital.
 - **ESCOLA MUNICIPAL CORONEL PEDRO VIEIRA DE FREITAS**
Endereço: Avenida Vieira, nº. 235 – Bairro; Campinho.
 - **ESCOLA MUNICIPAL NILZA VIEIRA DE AZEREDO MELO**
Endereço: Rua Porcina Figueiredo, nº. 63 – Bairro: Sangradouro.
 - **ESCOLA MUNICIPAL DE LAPINHA**
Endereço: Rua Aquiles de Lisboa, nº. 243 – Lundceia
 - **ESCOLA MUNICIPAL LIVIO MUCIO CONRADO SILVA**
Endereço: Ana Gonçalves, nº. 814 - Bairro: Palmital
- 4.4. Fica a Prefeitura autorizada a alterar o endereço do local de entrega constante neste edital, quando for de sua necessidade.
- 4.5. Os produtos fornecidos deverão ter no mínimo 70% de sua validade, a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas da CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de forma parcelada, conforme a ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável e em conformidade com o exigido neste termo.
- 4.7. Os itens solicitados deverão ser entregues em embalagem própria, original, individualizada conforme especificações e lacradas pelo fabricante, contendo data de validade, fabricação e lote estampados no produto. Caso as informações referentes à marca, descrições e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

- 4.8. No ato de recebimento dos materiais constantes neste edital, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme as descrições, especificações, embalagens, quantidades solicitadas, preços e marcas ofertadas.
- 4.9. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior da unidade recebedora, em local especificado pela mesma, devendo ser disponibilizado número suficiente de carregadores.
- 4.10. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento e montagem, sem ônus para CONTRATANTE.
- 4.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de não receber produtos sem a devida conferência.
- 4.12. A CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos, imperfeições e, ou, em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital e normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 4.13. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de fornecimento onde houver qualquer desconformidade com a(s) especificação(ões), quantidade(s) solicitada(s), embalagem(ns), marca(s) e demais exigências previstas neste edital.
- 4.14. O recebimento de mercadoria poderá ser provisório, verificando apenas o(s) volume(s) informado(s) nos documentos fiscais do transportador e fornecedor, sendo passível de devolução posterior quando identificado divergência com o especificado neste edital.
- 4.15. Após a conclusão da conferência e não havendo desconformidade(s) com o presente edital, será efetuado o recebimento definitivo devidamente formalizado pelo solicitante.
- 4.16. Encontrando irregularidade no recebimento de mercadorias ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, o requisitante solicitará o recolhimento, devendo o fornecedor proceder com a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente ao do envio de notificação expedida pelo requisitante.

5 - VIGENCIA DA ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Dos atores:

6.1.1 A gestão do contrato e a gestão fiscal do referido processo serão conferidas a servidores nomeados através de portarias, e realizadas em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2 Da comunicação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

6.2.1 No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1 A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3 Da fiscalização técnica:

1.1.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

6.3.1.1 Conformidade da quantidade entregue;

6.3.1.2 Aderência aos padrões de qualidade estipulados;

6.3.1.3 A correta aplicação dos métodos de execução;

6.3.1.4 O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4 Da fiscalização Administrativa:

1.1.2. A fiscalização técnica consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade da quantidade entregue;

6.5 Das sanções administrativas:

6.5.1 O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deve fornecer produtos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentá-los nas embalagens originais de fábrica, contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade. 7.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma, às condições de transporte e armazenamento durante seu(s) prazo(s) de validade, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza.

7.3 Os produtos, ainda que recebidos pelo centro de distribuição da secretaria municipal de educação ou unidades escolares, poderão ser rejeitados posteriormente quando identificados defeitos,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

imperfeições, anormalidades quanto a aparência, qualidade, forma e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade durante o(s) prazo(s) de validade(s) do(s) produto(s), devendo o fornecedor proceder com a substituição da(s) mercadoria(s) em prazo não superior aos previstos para entrega, a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento de notificação expedida pelo setor de Almoarifado.

7.4 AMOSTRA:

7.4.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.2 As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, no centro de destruição da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 16:00hs, tendo como responsável pelo recebimento a fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis após a solicitação do pregoeiro.

8 – VALOR ESTIMATIVO DOS BENS

8.1 O valor estimado para este processo é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme valores de ata vigente.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Fichas
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
615	02.06.01.10.122.0018.2212.3.3.90.48.00

10 – UNIDADE REQUERENTE

10.1 Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Poderão ser solicitados amostras e laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos neste termo e em legislação pertinente.

11.2 A CONTRATADA não fica excluída de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o recebimento pelo Almoarifado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Educação

11.3 O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará ao fornecedor as penalidades legais cabíveis.

11.4 A contratada deve arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento do objeto, tais como tributos, despesas que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal, fretes, montagem, embalagem e demais encargos.

11.5 Para os itens personalizados, a arte será encaminhada junto à ordem de fornecimento.

12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1- Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

12.1.1- Critério de Julgamento: Menor Preço.

12.1.2- Parcelamento do objeto: Por item.

12.1.3- Natureza do Objeto: Consumo.

12.1.4- Continuidade: Não continuada.

12.1.5- Complexidade do objeto: Comum.

12.1.6- Mão de obra com dedicação exclusiva: Não se aplica.

Lagoa Santa, 17 de Janeiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do termo:

Fabricia Cardoso Lau Costa
Servidora Pública

Tayná Regina Ribeiro de Sousa
Servidora Pública